



# PREFEITURA MUNICIPAL DE ANDIRÁ

## Estado do Paraná

(PROJETO DE LEI Nº. 079/2011 – PMA)

### LEI Nº. 2.248 DE 08 DE NOVEMBRO DE 2011

**SÚMULA:** Dispõe sobre autorização para abertura de **Crédito Adicional Suplementar** no valor de **R\$ 59.000,00 (cinquenta e nove mil reais)**.

A Câmara Municipal de Andirá aprovou e eu, JOSÉ RONALDO XAVIER, Prefeito Municipal de Andirá, sanciono e promulgo a seguinte lei:

**Art. 1º** - Fica o Poder Executivo Municipal autorizado a abrir “**CRÉDITO ADICIONAL SUPLEMENTAR**” na Dotação Orçamentária abaixo especificada:

06. SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE - FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE

002. DEPARTAMENTO DE SAÚDE

2.107. Manter os Serviços de Atendimento do Pronto Socorro

3.3.90.39. 1000 OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA 59.000,00

**Art. 2º** - Os recursos para a abertura do Crédito Adicional Suplementar de que trata esta lei serão resultantes do cancelamento da seguinte dotação orçamentária:

06. SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE - FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE

002. DEPARTAMENTO DE SAÚDE

2.042. Manter os Serviços de Atendimento Médico e Hospitalar

3.3.50.43. 1000 SUBVENÇÕES SOCIAIS 59.000,00

**Art. 3º** - Ficam acrescentadas/reduzidas no Anexo – Programas Finalísticos – Plano Plurianual, Lei Municipal nº. 2.033 de 22 de dezembro de 2009, no Programa descrito abaixo as metas discriminadas no artigo 1º desta lei:

PROGRAMA	Acrescentar	Reduzir
0012. ASSISTÊNCIA MÉDICA E HOSPITALAR	59.000,00	59.000,00

**Art. 4º** - Ficam acrescentadas/reduzidas no Anexo I – Das Metas e Prioridades da Administração Municipal – Lei de Diretrizes Orçamentárias, previstas no art. 5º da Lei Municipal nº. 2.093 de 13 de julho de 2010, nas ações descritas abaixo as metas discriminadas no artigo 1º desta lei.

AÇÕES	Acrescentar	Reduzir
2.042. Manter os Serviços de Atendimento Médico e Hospitalar		59.000,00
2.107. Manter os Serviços de Atendimento do Pronto Socorro	59.000,00	

**Art. 5º** - Esta lei entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Paço Municipal “Bráulio Barbosa Ferraz”, Município de Andirá, Estado do Paraná, em 8 de novembro de 2011, 68º da Emancipação Política.

**JOSÉ RONALDO XAVIER**  
Prefeito Municipal